



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.144 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC do município de São Francisco de Sales/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município – LOM e com base na Lei Municipal nº 922/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes para o Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC para um novo mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 922/2022, conforme segue:

I. Representantes do Poder Público:

a. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- i. Titular:** Olindo Carneiro Mundinho
- ii. Suplente:** Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz

b. Secretaria Municipal da Educação:

- i. Titular:** Vera Helena de Oliveira da Silveira
- ii. Suplente:** Alzeny Aparecida Borges

c. Secretaria Municipal de Governo:

- i. Titular:** Emanuel Cardoso Batista Afonso
- ii. Suplente:** Weder Pereira Soares

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

II. Representantes da Sociedade Civil:

a. Representantes da Comissão de Música:

- i. **Titular:** Antônio Carlos Mota Neto
- ii. **Suplente:** Lara de Cássia Santos Assis

b. Representantes da Comissão de Artes Cênicas e Audiovisual:

- i. **Titular:** Keny Roger Soares dos Santos
- ii. **Suplente:** Mônica de Azevedo Silva Macedo

c. Representantes da Comissão de Culturas Populares:

- i. **Titular:** Agmar José dos Reis
- ii. **Suplente:** Ceris Maria da Silva Oliveira

d. Representantes da Comissão de Patrimônio Artístico e Cultural:

- i. **Titular:** Laila Cristina Assunção Silva
- ii. **Suplente:** Maria Aparecida da Costa

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC, compostos dos membros descritos nos artigos 1º deste Decreto terá mandato de 2 (dois) anos – podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Francisco de Sales/MG, 18 de abril de 2022

Gilmar Aparecido Leonel Souto

Prefeito Municipal